



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

DE 05 DE ABRIL DE 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lanches que serão oferecidos aos grupos de trabalhos desenvolvidos, encontros e eventos realizados pelas secretarias municipais de São José do Ouro-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

Item	DESCRIÇÃO		Quant.
01	Bolo nega maluca - forma tamanho 40cm/25cm	Unidade	60
02	Bolo de laranja com cobertura - forma tamanho 40cm/25cm	Unidade	60
03	Bolo simples com cobertura - forma tamanho 40cm/25cm	Unidade	60
04	Bolo Salgado com cobertura - forma tamanho 40cm/25cm	Unidade	60
05	Cachorro quente - tamanho aniversário - feito na hora	Unidade	650
06	Cup Cakes	Unidade	300
07	Docinho Brigadeiro	Unidade	400
08	Docinho Beijinho	Unidade	400
09	Docinho Dois Amores	Unidade	300
10	Docinho Caramelizado Três Marias	Unidade	300
11	Docinho Caramelizado Coco Queimado	Unidade	300
12	Docinho Glaceado Pêra	Unidade	300
13	Enroladinho de salsicha	Unidade	600
14	Esfira de Frango	Unidade	600
15	Fatias Húngaras	Unidade	300
16	Mini Pizza	Unidade	650
17	Pastel de carne moída	Unidade	1.500
18	Pastel assado	Unidade	1.000
19	Pão de Queijo	Unidade	1.000
20	Rissoles de frango - tamanho aniversário - feito na hora	Unidade	1.500
21	Sanduíche Natural (presunto, queijo e tomate)	Unidade	650
22	Torta de Bolacha - forma tamanho 40cm/25cm	Unidade	60
23	Torta Mescla	KG	150
24	Torta Morango Moreno	KG	150

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que os itens serão necessários para atender as necessidades das secretarias, dotando-as de condições compatíveis com finalidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 3.1 Será necessário terceirização destes lanches para podermos ofertar um melhor serviço e atendimento nas oficinas do SCFV para crianças, adolescentes e idosos dos grupos.
- 3.2 Os lanches são oferecidos nos dias em que acontecem as oficinas, encontros ou eventos, a fim de proporcionar um momento agradável e de integração entre os participantes para troca de ideias, socialização de informações e fortalecimento de vínculos afetivos.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço unitário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

- 5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
 - b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU *Escrituração Digital Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
 - j) Fica dispensada a apresentação de balanço para o Microempreendedor individual – MEI.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. A entrega dos lanches deverá ser feita nos locais indicados na solicitação, aos cuidados do coordenador ou responsável pela solicitação.
- 6.2. Será encaminhada para a empresa, sempre com antecedência, um pedido contendo o tipo de lanche (ou número do item), as quantidades, o local e o horário para a entrega.
- 6.3. Os lanches deverão ser novos/frescos, e entregues no horário estipulado, com exceção de torta recheada, que poderá ser feita no dia anterior e entregue já refrigerada.
- 6.4. Os lanches fritos, deverão ser feitos no dia e com gordura limpa, não sendo aceitos lanches com excesso de gordura ou com aspecto envelhecido.
- 6.5. Somente serão aceitos lanches em perfeitas condições e de boa qualidade: Exemplos: sabor, aparência, maciez, crescimento adequado, novos e preferencialmente feitos no dia e sem excessos, seja de gordura, açúcar, etc.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.6. Os lanches deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, observadas as boas práticas e cuidados de higiene.
- 6.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na solicitação de compras, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.8. Caso seja necessário alterar o pedido ou quantidade, a secretaria solicitante, entrará em contato com a empresa o mais rápido possível, para não haver atrasos ou prejuízos.
- 6.9. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.10. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;
- 6.11. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	01 – Secretaria da Assistência Social		
ATIV/PROJ:	2070	Manutenção de Atividades da Secretaria da Assist. Social	
RUBRICA:	3.3.90.39.41.00.00	Fornecimento de Alimentação	9095

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 05 de abril de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL